

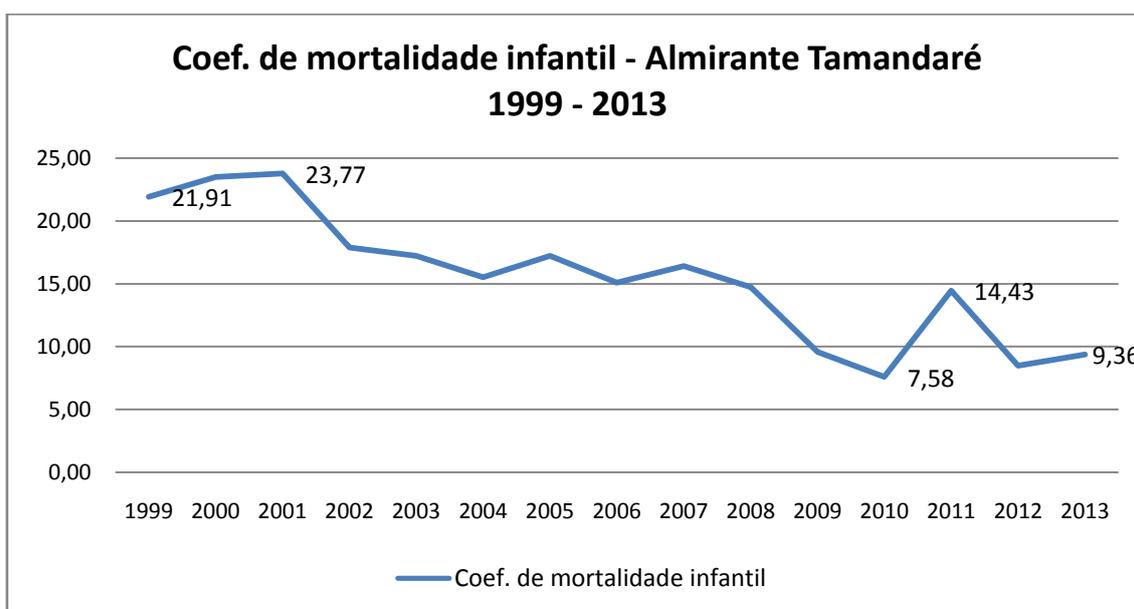
VIGILÂNCIA DO ÓBITO INFANTIL E FETAL

A Portaria nº 72/2010 descreve acerca do objetivo IV do milênio, estabelecido pelo ONU, em reduzir 2/3 o número de óbitos de 0 a 4 anos de idade do ano de 1990 até 2015, com foco para o período neonatal, que é de 0 a 27 dias após o nascimento. A mesma portaria trata da obrigatoriedade de investigação de todos os óbitos fetais com idade gestacional a partir de 22 semanas ou com peso igual ou superior a 500 gramas, e dos óbitos infantis com idade de 0 a 364 dias após o nascimento.

O Brasil já atingiu a meta, que foi a redução de 53,7 óbitos /1000 nascidos vivos em 1990 para 17,7/1000 nascidos vivos em 2011, podendo reduzir ainda mais até o ano de 2015. Porém, se comparado a países desenvolvidos, o coeficiente de mortalidade infantil ainda é alto.

Uma das medidas para o município alcançar o objetivo foi aderir ao programa Rede Cegonha, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 1459/2011 que conta com o atendimento padronizado organizando-se em quatro componentes, sendo o primeiro o pré-natal, o segundo parto e nascimento, o terceiro puerpério e atenção integral à saúde da criança e por último sistema logístico, com transporte sanitário e regulação.

O Município de Almirante Tamandaré tem alcançado progressivamente a redução da mortalidade infantil até 1 ano de idade, conforme o gráfico abaixo:



FONTE: Sistema de Informação de Mortalidade / 2014

O coeficiente de mortalidade em Almirante Tamandaré reduziu de 21,91/1000 nascidos vivos em 1999 para 9,36/1000 nascidos vivos no ano de 2013. O valor final é considerado baixo quando comparado ao país, mostrando que o município está dentro dos padrões estabelecidos pela ONU, devendo manter-se nessas condições até o ano de 2015. O gráfico mostra uma elevação no ano de 2011 de 14,43 óbitos/1000 nascidos vivos, seguida de nova queda no ano de 2012, mantendo números com um dígito.

FONTE:

BRASIL. Portaria nº 1459, de 24 de junho de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – a Rede Cegonha.

BRASIL. Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010. Estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

SIM. Sistema de Informação de Mortalidade. Vigilância em Saúde Almirante Tamandaré, 2014.

BITTENCOURT, S. D. A. et al. Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal e Atuação em Comitês de Mortalidade. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014.